



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004792/2026-11

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0004792/2026-11	NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AGROPASTORIL ALICE BORGES LTDA		CPF/CNPJ: 14.989.978/0001-32
Endereço: RUA ARTUR AZEVEDO. 1767, 14º ANDAR - CONJUNTO 144		Bairro: PINHEIROS
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.404-014
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AGROPASTORIL ALICE BORGES LTDA		CPF/CNPJ: 14.989.978/0001-32
Endereço: RUA ARTUR AZEVEDO. 1767, 14º ANDAR - CONJUNTO 144		Bairro: PINHEIROS
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.404-014
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Matinha		Área Total (ha): 584,7825
Registro nº: 85.793 do 2º Ofício de Uberaba/MG		Município/UF: Campo Florido/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-9DB5.9D44.DBC1.4D25.9B76.552F.25C1.D3C8		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	2.693	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, perenes, cultivos exceto horticultura	semiperenes e silvicultura e agrossilvipastoris,	313,03
-------------	--	--	--------

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	313,03	Outros - árvores isoladas		313,03
Total:	313,03		Total:	313,03

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade								
Lenha de floresta nativa		801,6491	m ³								
Madeira de floresta nativa	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome Científico</th> <th>Nome Popular</th> <th>Volume M³</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mourões</td> <td><i>Myracrodruon urundeuva</i></td> <td>Aroeira</td> <td>445,011</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Nome Científico	Nome Popular	Volume M ³	Mourões	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	445,011	445,0110	m ³
Tipo	Nome Científico	Nome Popular	Volume M ³								
Mourões	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	445,011								

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6
 Matheus Faleiros dos Santos - Matrícula 248565
 Data da Vistoria: 06/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/05/2026 Validade: 22/05/2029	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	746.136	7.825.705

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 1,03 ha, tendo como coordenadas de referência 747.278 / 7.827.099 (UTM, 22K), com plantio de 140 mudas de cedro como medida compensatória nos termos da Portaria MMA n° 148 de 7/6/22, Decreto 47.749/19 e Resolução Conjunta IEF/Semad 3.102/21

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 2.693 árvores autorizadas estão 10 cedros são passíveis de autorização nos termos da Portaria MMA n° 148 de 7/6/22, Decreto 47.749/19 e Resolução Conjunta IEF/Semad 3.102/21

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137843042** e o código CRC **5E5FC7D2**.
